

## Resolução da Direção Geral nº07/2016

### REGULAMENTA O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE PROMOVE DE TECNOLOGIA

Art. 1º. A presente Resolução dispõe sobre a composição e funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) nos Cursos de Graduação da Faculdade Promove de Tecnologia.

Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é normatizado pela Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010.

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é constituído por um mínimo de 5 (cinco) professores com formação e titulação adequados, contratados em tempo integral ou parcial, sendo pelo menos 20% integral que respondem mais diretamente pela concepção, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, sendo o Coordenador do Curso o Presidente do NDE.

Art. 3º. A titulação dos componentes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso de graduação, à semelhança de sua constituição, deve respeitar a Resolução CONAES nº 1/2010, bem como os critérios mínimos de qualidade dispostos nos instrumentos de avaliação de cursos do MEC/CONAES/INEP, sendo composto por 60% dos componentes do NDE dos Cursos de Graduação devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Art. 4º. Todos os Cursos de Graduação da Faculdade Promove de Tecnologia devem constituir seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), em atendimento a legislação vigente.

Art. 5º. O Núcleo Docente Estruturante (NED) reunir-se-á, duas vezes por semestre por convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 6º. Cabe à Direção Geral nomear os membros do Núcleo Docente Estruturante de cada Curso que foram indicados à Direção Acadêmica pelos Colegiados dos Cursos.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2016.

  
Prof. Dante Pires Cafaggi

Diretor Geral da Faculdade Promove de Tecnologia